

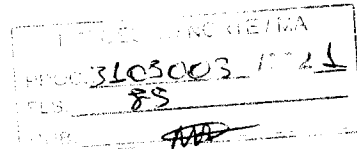
DESPACHO

Ao Senhor
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Departamento de compras
Nesta

Na qualidade de Ordenador de Despesa, sendo ÓRGÃO GERENCIADOR, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 3105003/2021 até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Projeto Básico, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte – MA, em cumprimento as exigências da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

Matões do Norte (MA), em 02 de junho de 2021.


Carla Rodrigues Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte – MA.

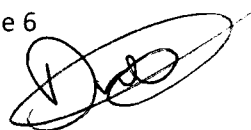
2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se que a referida aquisição de gêneros alimentícios faz necessária para manutenção da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos do Município de Matões do Norte – MA. A aquisição desses produtos deverá ser feita por dispensa do procedimento licitatório mediante prévia Chamada Pública, a qual consta no Art. 14 §1º da Lei n.º 11.947/2009 e Art. 20 § 1º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E PREÇOS:

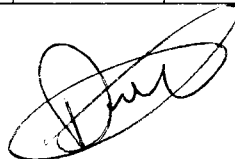
3.1. Os preços que serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, para o objeto do presente Projeto Básico foram determinados com base em pesquisas realizadas com associações de trabalhadores rurais da agricultura familiar local, em conformidade com o Artigo 29 § 1º Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015. Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA Madura, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.496	R\$ 3,83	R\$ 5.729,68
2	ALFACE Lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estralhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	MAÇO	2.626	R\$ 1,79	R\$ 4.700,54
3	BANANA In natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa	KG	11.658	R\$ 4,12	R\$ 48.030,96



	íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
4	BATATA DOCE Batata doce rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	KG	1.533	R\$ 4,63	R\$ 7.097,79
5	BATATA INGLESA In natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	120	R\$ 5,14	R\$ 616,80
6	BOLO DE MACAXEIRA Caseiro dentro do prazo de validade	UND(50 G)	15.000	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00
7	BOLO DE MILHO Caseiro dentro do prazo de validade	UND(50 G)	15.000	R\$ 1,94	R\$ 29.100,00
8	BOLO SIMPLES Caseiro dentro do prazo de validade	UND(50 G)	20.000	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
9	CHEIRO VERDE Coentro e cebolinha, fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	5.886	R\$ 2,84	R\$ 16.716,24
10	CENOURA Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	1.813	R\$ 4,69	R\$ 8.502,97
11	COUVE MANTEIGA Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	194	R\$ 2,34	R\$ 453,96
12	CHUCHU Com características organoléticas (cor, odor, textura,	KG	776	R\$ 3,74	R\$ 2.902,24

MATÕES DO NORTE/MA PROC. 3105003 / 21 FLS. 86 RUB. AAZ



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	3105003 17 29
FLS.	87
PUB.	MA

	aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.				
13	FEIJÃO VERDE Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	794	R\$ 8,98	R\$ 7.130,12
14	LARANJA In natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
15	LIMÃO In natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.473	R\$ 3,24	R\$ 4.772,52
16	MACAXEIRA De coloração marrom com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	1.208	R\$ 3,79	R\$ 4.578,32
17	MAMÃO In natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	6.000	R\$ 4,97	R\$ 29.820,00
18	MAXIXE	KG	743	R\$ 5,68	R\$ 4.220,24
19	MELANCIA In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.173	R\$ 2,18	R\$ 2.557,14

Drel

MATÕES DO NORTE / MA					
				PROC. 310303 17721	
				FLS. 88	
				RUB. 100	
20	MILHO VERDE Em espiga, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND.	9.000	R\$ 1,69	R\$ 15.210,00
21	PÃO Caseiro dentro do prazo de validade	UND (50g)	60.000	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00
22	PEPINO	KG	371	R\$ 4,68	R\$ 1.736,28
23	PIMENTA DE CHEIRO	KG	250	R\$ 9,22	R\$ 2.305,00
24	PIMENTÃO	KG	600	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
25	QUIABO	KG	1.217	R\$ 7,39	R\$ 8.993,63
26	REPOLHO	KG	166	R\$ 5,39	R\$ 894,74
27	TOMATE longa vida, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	349	R\$ 5,30	R\$ 1.849,70
28	VINAGREIRA	MAÇO	906	R\$ 1,27	R\$ 1.150,62
VALOR TOTAL					R\$ 313.867,49

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme Artigo 29 § 3º Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos alimentícios deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1 – A entrega dos produtos alimentícios do item 3 deste Projeto Básico deverá ser feita entre 08:00 h às 12:00 h, no Almojarifado Central do Município de Matões do Norte, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio – Centro, Matões do Norte/MA;

4.1.2 – O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma.

4.1.3 – Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

4.1.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;

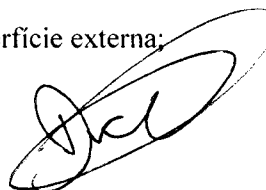
4.1.5 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

4.1.6 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.2– Os produtos deverão estar isentos de:

4.2.1 - Substâncias terrosas;

4.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



PROC.	3103003
FLS.	89
RUB.	

4.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;

4.2.4 - Sem umidade externa anormal;

4.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

5 – LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio – Centro, Matões do Norte/MA.

6. FONTE DE RECURSO

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGAMÁTICA: 12.3.61.0010

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após seu recebimento. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

8.2. Os produtos relacionados no item 3 deste Projeto Básico deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação.

9 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável pela merenda escolar.

9.2. A fiscalização, conferência e o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pelo almoxarifado.

10 – FORMA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

10.1. Os projetos de venda serão julgados em conformidade com o disposto no Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do procedimento adequado e adotado pela Tesouraria do Município, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



Matões do Norte
PROC. 3105003
FLS. 90
RUB. 104

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A CONTRATANTE compromete-se a:

12.1.1 - efetuar o pagamento à Licitante signatária do contrato, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico;

12.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.3 - comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.1.4 - notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

13.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Chamada Pública;

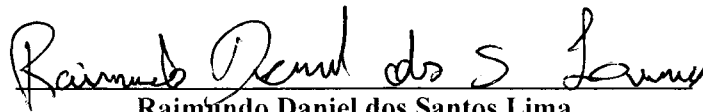
13.1.2 - atender as demais condições descritas no Projeto Básico e Edital da Chamada Pública;

13.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

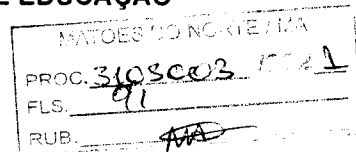
14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1 O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matões do Norte – MA 07 de junho de 2021.



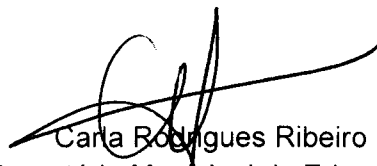
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Departamento de Compras



APROVAÇÃO DO PROJETO

Atesto para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que aprovo o Projeto Básico para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte – MA.

Matões do Norte/MA, 07 de junho de 2021.



Carla Rodrigues Ribeiro
Secretário Municipal de Educação